

O Departamento de Infância e Família

(DCF - Department of Children and Families) é um órgão governamental que fornece diversos serviços para auxiliar os jovens de Connecticut e seus pais. A missão do Departamento de Infância e Família é proteger as crianças, melhorar o bem estar da criança e da família e ainda apoiar e preservar as famílias. Esses trabalhos são realizados respeitando-se as diversas culturas e comunidades de Connecticut, trabalhando-se dentro delas e em parceria com outras.

O aspecto mais crítico de nossa missão é proteger as crianças e jovens até a idade de 18 anos de maus-tratos e negligência. Este folheto destina-se a auxiliar os pais a compreender o funcionamento dos serviços de proteção. Ele traz uma apresentação das funções e responsabilidades do Departamento, os seus direitos e os direitos das crianças.

É importante saber, antes de qualquer coisa, que a legislação estadual exige que o DCF investigue todos os relatos que se enquadrem nos critérios regulamentares de suspeita de maus-tratos e negligência com crianças. A responsabilidade legal do DCF é determinar se a criança sofreu maus-tratos ou negligência. A primeira etapa é uma investigação. Também é importante saber que a investigação por si só não significa necessariamente a ocorrência de maus-tratos ou negligência. Muitas vezes, o envolvimento do DCF torna-se uma oportunidade para o fornecimento de serviços de apoio que podem auxiliar a família.

A meta básica do DCF em todas as investigações é identificar qualquer aspecto de segurança que represente um fator de risco para a criança no meio familiar. A avaliação de risco determinará o nível de intervenção necessário, se for o caso, e os serviços adequados para apoiar a família.

P e R para os pais sobre os serviços de proteção

Por que um Assistente Social do DCF está entrando em contato comigo?

O assistente social está entrando em contato porque o Departamento recebeu informações de que sua criança pode ter sofrido maus-tratos ou negligência ou estar sob risco de sofrê-los. A legislação estadual (Connecticut General Statutes – Legislação Geral de Connecticut, Sec. 17a-101) exige que o DCF investigue todos os relatos de suspeita de maus-tratos ou negligência com crianças. O assistente social conversará com você sobre essas informações e sobre o bem estar de sua criança.

Quem deu as informações sobre maus-tratos ou negligência com a criança?

Qualquer pessoa – amigo, vizinho, membro da família ou um estranho – pode fornecer informações de suspeita de maus-tratos ou negligência. O informante pode permanecer anônimo. Entretanto, a identidade do informante pode ser revelada em determinadas e limitadas circunstâncias. Alguns profissionais têm a obrigação legal de informar suspeitas de maus-tratos ou negligência, e são denominados “informantes compulsórios”. Os informantes compulsórios são professores, médicos, enfermeiros, assistentes sociais, policiais, orientadores de saúde mental, clérigos, funcionários de creches e outros profissionais.

Por que seriam fornecidas essas informações?

As informações sobre as crianças são encaminhadas por diversos motivos. Os informantes compulsórios, por exemplo, devem entrar em contato com o Departamento se suspeitarem que uma criança:

- tenha sofrido negligência, o que significa que a criança foi abandonada, não está recebendo os cuidados e a atenção adequados ou está vivendo em circunstâncias que afetam seu bem-estar;
- apresenta ferimentos não acidentais no corpo;
- apresenta ferimentos que não são compatíveis com a explicação para os mesmos;
- está em condição resultante de maus-tratos, como, por exemplo, subnutrição, violência sexual, exploração sexual, privação de necessidades como comida, roupas, abrigo, maus-tratos emocionais ou punições cruéis; e
- está em risco iminente de lesões ou danos graves.

As crianças têm direito de estar a salvo dessas condições.

O que acontece quando o DCF recebe uma informação relacionada com minha criança?

Cada informação de suspeita de maus-tratos ou negligência é designada a um assistente social que fica responsável pela condução das investigações. É de responsabilidade do assistente social investigar a informação e determinar se é necessário o envolvimento do DCF.

Com quem o assistente social conversa?

Inicialmente, antes de qualquer outra coisa, o assistente social conversará com você, com a(s) criança(s) e com os demais membros da família. É importante ouvi-lo para que o Departamento possa oferecer ajuda, se necessária, para sua família. O assistente social entrará em contato com médicos, professores, funcionários de creches, babás, vizinhos, parentes ou outras pessoas que tenham informações de primeira mão sobre você e sua(s) criança(s). Você também pode sugerir outras pessoas que você acha que possuam informações relativas à criança. Em determinadas situações, o funcionário pode entrar em contato com pessoas sem o consentimento dos pais. A polícia deve ser informada se o relato indicar violência sexual ou maus-tratos físicos ou negligências graves.

O assistente social precisa conversar com a criança?

Sim. O assistente social deve ver a criança e conversar com ela, e precisa ver e conversar com outras crianças da casa. Em determinadas circunstâncias, o assistente social irá conversar com a criança antes de procurá-lo. Essa conversa poderá ser na escola ou na creche.

E se eu não quiser conversar com o assistente social?

O DCF estimula os pais a cooperar nas investigações. Assim eles têm oportunidade de apresentar sua versão. Você pode decidir não conversar com o assistente social, mas mesmo assim o Departamento é legalmente obrigado a investigar as informações. Se o DCF entender que sua criança está sob ameaça de perigo grave imediato, ele entrará em contato com a polícia e, se necessário, apresentará uma petição ao tribunal para ver a criança.

Minhas crianças serão separadas de mim?

A grande maioria das crianças atendidas pelo DCF permanece em casa com seus pais. A meta do DCF é manter as famílias juntas sempre que possível. Quando forem necessários serviços de apoio, o assistente social ajudará a organizá-los.

Existem ocasiões em que se determina que o risco para a segurança da criança exige a saída da residência. O DCF pode autorizar a remoção da criança se existir causa provável para se acreditar que a criança está em risco iminente de perigo físico e que a remoção imediata é necessária para assegurar sua integridade. A remoção administrativa de emergência é denominada de custódia de 96 horas. Os pais devem ser

comunicados por escrito sobre as razões para a providência do Departamento e a base legal para a remoção. No prazo de 96 horas após a remoção, o Departamento deve obter um Mandato de Custódia Temporária (Order of Temporary Custody - OTC) da Justiça se for necessária a manutenção da criança fora da residência. Se esse for o caso, você será convocado para uma audiência judicial em 10 dias e tem o direito a um advogado. Se você não puder pagar um advogado, a Justiça irá designar um para você. A(s) criança(s) também será(ão) representada(s) por um advogado.

Quando a criança precisa ficar fora da residência, a meta do DCF é seu retorno seguro assim que seja determinado que a situação familiar é estável e segura.

O que acontece após as investigações?

Se o DCF concluir que a criança não está sofrendo maus-tratos ou negligências, a informação é considerada “infundada”. Isso significa que nenhum envolvimento adicional é necessário, exceto se você solicitar serviços espontaneamente.

Se o DCF concluir que a criança está sofrendo maus-tratos ou negligência, a informação é considerada “fundamentada” e provavelmente seu caso permanecerá em aberto para o atendimento pelo DCF. O assistente social trabalhará com você para desenvolver um *plano de tratamento*. O assistente social discutirá os atendimentos que você pode receber e como o DCF irá trabalhar com você para melhorar a situação da sua família.

Se a criança sofreu maus-tratos ou negligência graves ou violência sexual, o DCF é obrigado a encaminhar o caso para a polícia. Algumas vezes, o envolvimento do DCF começa com uma solicitação do departamento policial para ajudar a investigar uma situação que envolve crianças.

Eu posso discordar das conclusões do Departamento?

Sim. Em qualquer ocasião que você discordar de uma conclusão de maus-tratos ou negligência fundamentados, você pode:

- Solicitar por escrito uma revisão da conclusão, endereçada ao diretor regional. Se você não concordar com o resultado da revisão, você pode solicitar uma audiência administrativa.
- Você não está legalmente obrigado a conversar com o assistente social. Mas se você decidir manter-se calado, o responsável pela audiência pode não considerar sua versão da história na audiência administrativa.
- Você também pode enviar uma declaração escrita com as informações que considere importantes e solicitar que essa declaração seja incluída no processo.

Que tipo de ajuda o DCF pode dar para minha família?

O Departamento de Infância e Família fornece e financia uma ampla gama de atendimentos comunitários. O assistente social explicará esses atendimentos e outros disponíveis na comunidade. Eles podem incluir:

- Informações e encaminhamento
- Terapia individual e familiar
- Atendimento intensivo de preservação da família
- Centros de ensino e apoio aos pais
- Centros de apoio à família
- Ajudante para os pais
- Aulas de paternidade/maternidade
- Grupos de apoio aos pais
- Tratamento de violência sexual
- Atendimento para dependência química
- Atendimento para saúde mental infantil
- Atendimento voluntário para crianças com problemas mentais

Se você não concordar com o plano de tratamento ou com os atendimentos fornecidos, você pode:

- Participar das reuniões de planejamento de tratamento. Essas análises são realizadas após 45 dias que seu caso é aberto para atendimento ou que a(s) criança(s) são realocadas.
- Participar nas revisões administrativas do plano de tratamento. Essas revisões são realizadas a cada seis meses. O assistente social irá avisá-lo quando for programada uma revisão administrativa, e você pode solicitar uma a qualquer momento.
- Solicitar uma audiência sobre o plano de tratamento para contestar o plano e/ou o fornecimento de atendimentos do Departamento. O responsável pela audiência ouvirá os dois lados e emitirá uma decisão escrita sobre a adequação do plano de tratamento no atendimento das necessidades da(s) criança(s). Você pode optar por ser representado por um advogado pago por você. Pode-se solicitar uma audiência de plano de tratamento por escrito ao Comissário de Infância e Família (Commissioner of Children and Families) no endereço 505 Hudson Street, Hartford, CT 06106. A solicitação escrita deve explicitar os aspectos específicos com os quais você não concorda.
- Se você não estiver satisfeito com todas as soluções administrativas oferecidas pelo Departamento, pode apresentar uma apelação ao Tribunal Superior.

Quais são meus outros direitos como pai/mãe?

- Você tem direito de ser tratado com respeito e dignidade.
- Você tem o direito de ter um intérprete presente para ajudá-lo a compreender todos os procedimentos do seu caso.
- Você tem o direito de requisitar todos os documentos relacionados ao seu caso, traduzidos para seu idioma principal.
- Você tem o direito de solicitar e receber respostas consistentes e compreensíveis para todas as perguntas que fizer sobre o envolvimento do Departamento com sua família.
- Você tem o direito de ter qualquer pessoa de sua escolha (como um amigo, parente ou religioso) presente nas reuniões com os assistentes sociais do DCF, exceto se uma ordem judicial de restrição ou proteção proibir o envolvimento daquela pessoa.
- Você tem o direito de solicitar e receber as informações contidas nos registros do Departamento sobre as investigações e conclusões relativas a você e sua(s) criança(s). O acesso à identidade das pessoas que relataram a suspeita de maus-tratos ou negligência pode ser restrito.
- Você tem o direito a uma notificação escrita com as razões de qualquer providência relativa à remoção da(s) criança(s) se ela for determinada necessária.
- Você tem direito à privacidade. Os registros relativos a você e sua família não serão disponibilizados ao público pelo Departamento sem sua permissão, exceto com autorização legal. Entretanto, as informações poderão ser liberadas para outras organizações para fins de investigação, tratamento ou outros propósitos legalmente permitidos.
- Você tem direito a ter um advogado em qualquer momento. Se o DCF apresentar uma petição judicial para custódia temporária de sua criança, você deve consultar um advogado. Se você não puder pagar um advogado, pode solicitar à Justiça que designe um para você. Um outro advogado será designado para representar a(s) criança(s) na ação judicial.
- Você tem direito de **não** colaborar e nem conversar conosco.
- Você tem direito ao expurgo das informações sobre seu caso em determinadas circunstâncias.
- Você tem direito de entrar em contato com o Escritório do Ombudsman do DCF. O objetivo desta repartição é, considerando os mais altos interesses das crianças, resolver disputas entre clientes, pais substitutos e adotivos, fornecedores, cidadãos e o Departamento. O Ombudsman pode ser contatado das 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (860) 550-6301.

Como posso entrar em contato com o Departamento de Infância e Família?

A linha direta é um sistema de encaminhamento centralizado. Todas as ligações relativas a alegações de maus-tratos ou negligência ou solicitações de informações são feitas através da linha direta. A linha direta também pode responder a situações de emergência quando os escritórios regionais do DCF estiverem fechados. Os escritórios regionais abrem das 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira. Após as 17:00 h, nos finais de semana e nos feriados, é possível ligar para a **LINHA DIRETA DO DCF** pelo telefone **1-800-842-2288**, especialmente se você entende que sua(s) criança(s) está(ão) sob risco. Pode-se encontrar os números de telefone dos escritórios regionais e outras informações no nosso site na web, no endereço www.state.ct.us/dcf.

Outras fontes de ajuda...

INFOLINE – um serviço gratuito de informações telefônicas e encaminhamento que pode colocar os pais em contato com todos os tipos de programas e serviços úteis da comunidade. O INFOLINE muitas vezes pode ajudar em uma crise, seja de violência doméstica, jovem em fuga, emergência de saúde mental ou outros problemas.

Ligue para INFOLINE pelo 211

PAIS ANÔNIMOS – um grupo de auto-ajuda para pais que entendem que precisam desviar sua cólera de seus filhos. Os grupos de Pais Anônimos reúnem-se periodicamente em muitas comunidades de Connecticut para dar apoio aos pais e ajudá-los a lidar com seus problemas. As reuniões são confidenciais e os membros podem permanecer anônimos. A maioria dos pais trocam nomes e telefones para poder estender a mão quando o apoio é necessário. Para encontrar um grupo de Pais Anônimos próximo: **Ligue para INFOLINE pelo 211**

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE ACONSELHAMENTO - muitas comunidades de Connecticut possuem clínicas de orientação infantil, escritórios para atendimento a jovens e atendimento para crianças e famílias. Esses programas fornecem aconselhamento individual, grupal e familiar e os respectivos serviços para ajudar pais e filhos. A maioria dos programas possui uma escala flexível de honorários, de acordo com a renda familiar. As instituições religiosas da sua comunidade também oferecem aconselhamento e atendimento familiar. O sistema educacional de sua localidade é outra boa fonte de informações e assistência.



Publicado pelo
Departamento de Infância e Família de Connecticut

Um DIREITO dos pais de CONHECER



Serviços de Proteção à Infância e sua família



DEPARTAMENTO DE CRIANÇAS E FAMILIAS DE CONNECTICUT (DCF)
Hotline do DCF: 1-800-842-2288
Site da Internet do DCF: www.state.ct.us/dcf